

CONTRATO N.º 001/2025 | PROCESSO N.º 138/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E EMPRESA MEDRIBEIRÃO VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede na Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a empresa **MEDRIBEIRÃO VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.392.532/0001-26, com sede na Rua: Holanda, n.º 675, Sala 01, Vila Mariana, CEP: 14075-240, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 138/2024, regido pelo Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA RELACIONADA À ATIVIDADE-FIM**, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médicos hospitalares com fornecimento de insumos, consumíveis e periféricos garantindo o pleno funcionamento dos mesmos, para as Unidades Externas de Saúde, gerenciadas pela Fundação Hospital Santa Lydia, nas condições descritas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A autorização de compra direta;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **iniciando-se em 19/01/2025, com término previsto para 18/01/2026**, podendo ser renovado pelo limite máximo de 10 (dez) anos, mediante termo aditivo.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima,

ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão n.º 324/2023 e Convênio n.º 141/2022, 022/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 257.990,00 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa reais)**, sendo subdivididos em:

a) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (UPA LESTE), no valor global estimado de **R\$ 82.680 (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

b) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UPA NORTE), no valor global estimado de **R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

c) Unidade de Pronto Atendimento Dr. João José Carneiro (UPA OESTE), no valor global estimado de **R\$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

d) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS VILA VIRGINIA), no valor global estimado de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de **R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

e) HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS (HMFA), no valor global estimado de **R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

f) Consumíveis relacionados ao ventilador (filtros) no valor global estimado de **R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, conforme tabela fixa de preços constante no anexo II;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.



CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para as Unidades de Saúde e HMFA correrão à conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão n.º 324/2023 e Convênios n.º 141/2022, 022/2020.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A Contratante efetuará o pagamento em parcelas mensais, sendo o primeiro pagamento realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos, os demais serão realizados mensalmente todo dia 15 (quinze) devendo a Contratada emitir uma Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser devidamente comprovada e atestada pelo fiscal deste contrato, devendo ser pagas, por ordem bancária.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados. Assim como, as notas deverão ser emitidas separadamente de acordo com o serviço prestado (locação do equipamento) e/ou insumo utilizado.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1, bem como, o Termo de Referência, anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os valores contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste Contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, precedido de solicitação da CONTRATADA, os valores contratados serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.3 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.8. Considerar-se-á como ato de livre vontade, ainda que tácito, a solicitação de renovação de contrato com manutenção ou redução do valor global, mesmo sem a aplicação do índice de correção nos termos dos itens 6.2 e 6.3, hipótese em que será vedada a aplicação retroativa ou prospectiva de reajustes não incidentes em exercícios anteriores ou ainda, pelo acúmulo de índices inflacionários quando

expressa ou tacitamente, a CONTRATADA não o exigiu, mantendo-se no mais, a possibilidade de reajuste anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Salvo em situações extraordinárias e precedidas de autorização da contratante, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.8 Cientificar a Gerência Jurídica da Fundação Hospital Santa Lydia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

10.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

10.5 A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da presente contratação.

10.6 A CONTRATADA é responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

10.7 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a a multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

10.8. Cabe à CONTRATADA fornecer documentos adicionais necessários à fiscalização notadamente para demonstração de sua higidez e de que está a honrar adequadamente seus compromissos, aos quais possam, de qualquer modo, trazer riscos à CONTRATANTE, elidindo-se da culpa "in eligendo" ou "in vigilando".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo de eventuais responsabilidades penais a serem apuradas no juízo competente, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FHSL e ao funcionamento dos serviços de assistência à saúde;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL;



V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da compra direta sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida pelo processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou execução do contrato;

IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Impedimento de licitar e contratar;

III. Multa: por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 10.1 deste contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação direta e será aplicada ao responsável.

11.2.1 A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Fundação.

11.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a FHSL;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3 Todas as sanções previstas nos incisos I, e desta cláusula 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso III da mesma cláusula.

11.2.3.1 Antes da aplicação da sanção prevista no inciso III (multa) do caput da cláusula 11.2, será facultada a defesa do interessado.

11.2.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHSL à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



11.2.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.2.4.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a FHSL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RPC-FHSL para as penalidades de impedimento de licitar e contratar.

11.2.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma da lei 14.133/2021 e do RPC-FHSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a FHSL providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

I. Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. Poderá a FHSL optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

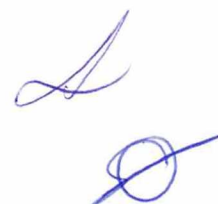
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RPC-FHSL e demais normas e princípios gerais dos contratos aplicáveis às contratações com fundações públicas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do RPC-FHSL.

14.2 Registros que não caracterizam alteração no objeto do contrato, como a simples retificação do nome empresarial, alteração de endereço, dentre outras, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 56 do RPC-FHSL.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 21 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

MEDRIBEIRÃO VENDAS E
ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR
LTDA
CNPJ/MF 14.392.532/0001-26
Lucas Aparecido da Silva
CPF/MF 306.101.988-07

Testemunhas

1a.

Nome: Fabrizio Rodrigues de Oliveira
CPF: 405.074.878-93

2a.

Nome: Ammando Aparecido Benedit
CPF: 362.858.798-40

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médicos com fornecimento de insumos, consumíveis e periféricos garantindo o pleno funcionamento dos mesmos, para as Unidades Externas de Saúde gerenciadas pela Fundação Hospital Santa Lydia, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Essa contratação visa suprir a necessidade de equipamentos pertinentes ao atendimento de urgências e emergências médicas no que tange ao suporte avançado de vida, em pacientes com quadros graves, bem como atender as normativas técnicas de equipamentos pertinentes as Unidades de Pronto Atendimento 24h, conforme as diretrizes descritas no site do Ministério da Saúde: <http://portalms.saude.gov.br/acoes-e-programas/upa/diretrizes-upa-24h> e PORTARIA Nº 10, DE 3 DE JANEIRO DE 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Especificação dos equipamentos resumida, vide **tabela 01**.

TABELA 01			
ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS
1	Locação de Aspirador Cirúrgico	UNID	13
2	Locação de Aparelho Eletrocardiógrafo	UNID	12
3	Locação de Desfibrilador / Cardioversor	UNID	20
4	Locação de Monitor Básico com Capnografia e tela de 10 a 12 polegadas	UNID	6
5	Locação de Monitor Básico com tela de 10 a 12 polegadas	UNID	29
6	Locação de Ventilador Eletrônico Portátil Microprocessado	UNID	19

3.2 Especificação dos consumíveis, vide **tabela 02**.

TABELA 02			
ESPECIFICAÇÕES DE CONSUMÍVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE DE CONSUMÍVEIS ANUAL
1	CONSUMÍVEIS RELACIONADOS A Aspirador Cirúrgico	UNID	N/A*
2	CONSUMÍVEIS RELACIONADOS A Aparelho Eletrocardiógrafo	FOLHAS	64.000 FOLHAS
3	CONSUMÍVEIS RELACIONADOS A Locação de Desfibrilador / Cardioversor	UNID	64 PÁS PARA MARCAPASSO PERCUTÂNEO
3	CONSUMÍVEIS RELACIONADOS A Locação de Desfibrilador / Cardioversor	UNID	08 BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSÃO
4	CONSUMÍVEIS RELACIONADOS A Locação de Monitor Básico com Capnografia e tela de 10 a 12 polegadas	UNID	N/A*
5	CONSUMÍVEIS RELACIONADOS A Locação de Monitor Básico com tela de 10 a 12 polegadas	UNID	N/A*
6	CONSUMÍVEIS RELACIONADOS A Locação de Ventilador Eletrônico Portátil Microprocessado	UNID	500 FILTROS HME

***OBSERVAÇÃO: ITENS 1, 4 E 5 NÃO INCLUEM CONSUMÍVEIS.**

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

a) Item 1 – ASPIRADOR CIRÚRGICO

Características Gerais: Apresenta funcionamento com baixo nível de ruído e modo de operação contínuo/intermitente; Sistema de produção de vácuo acionado por diafragma em borracha 10eoprene e malha de nylon, com alta durabilidade e eliminando as superfícies de fricção; Fácil manutenção; Registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulação da sucção; Motor elétrico com ¼ CV, com sistema interno de exaustão forçada; Cabecote aletado para maior dissipação de calor; Vacuômetro calibrado até 30 pol. Hg (760 mm Hg), grande e fácil leitura; Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol. Hg; Fluxo de ar: 25 litros / min; Aspiração de água: 4 litros / min; Válvula de segurança acionada por boia para bloqueio de entrada de secreção no cabecote; Funcionamento

totalmente isento de óleo; Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar; Alça de empunhadura de material emborrachado, na parte superior para locomoção; Extensão em PVC atóxico com 1,5m e duas cânulas metálicas para aspiração; Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas; Jogo com 02 cânulas; Suporte para cânulas; 01 Frasco de 5 litros de polycarbonato inquebrável, autoclavável e graduado em alto relevo; Tampa do frasco facilmente desmontável para procedimentos de limpeza, com sistema de vedação hermética e válvula limitadora de segurança para frasco cheio e extensão com engate através de sistema de rosca; Cinco rodízios giratórios de 2" de diâmetro, todos com freio, em material plástico, permitindo fácil movimentação; Estrutura tubular, pintado em tinta epóxi por processo eletrostático; Empunhadura para transporte; Potência de entrada máxima: 540 Watts; Frequência da rede: 50/60 Hz; Cabo de alimentação flexível com plug de 3 vias (com pino de aterramento); Bivolt (Chave Manual Seletora); Interruptor acionado por pedal; Sistema de proteção, com rearme automático para super aquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica; Sistema eletrônico para detecção de frasco cheio, com alarme audiovisual e desligamento automático para frasco cheio (somente para o suporte modelo standard); Suporte tipo mesa com 4 rodízios giratórios de 2"; Suporte standard com 4 rodízios giratórios de 3"; Micro filtro de 0,5 micron; Extensão em Silicone com 2m; e Frasco de segurança com 500 ml. O produto deverá vir acompanhado do Manual Técnico ou manual de operação que não gere dúvidas sobre a operação do equipamento. A empresa deve, obrigatoriamente, fornecer treinamento do produto por parte do fornecedor sem custo adicional. Apresentar registro da Anvisa.

b) Item 2 – APARELHO ELETROCARDIOGRAFO

Características Gerais: Locação de 12 derivações (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5 E V6) simultaneamente através do cabo 10 vias; Sistema de impressão das 12 derivações (V1, V2, V3, V4, V5, V6, AVR, AVL, AVF, I, II E I) em papel comum milimetrado A4/Carta ou papel termo sensível em tamanho A4/Carta; Com possibilidade de funcionamento em modos ritmo e automático; com ajustes de velocidade: 5 a 50 mm/s; Com ajuste de tamanho: 2.5, 5, 10 e 20 mm/mV; Proteção contra descarga de desfibrilador; Baterias recarregáveis com autonomia de 2 horas de visualização de impressão no próprio equipamento sem a necessidade de conexão com equipamentos externos: impressora, PC, entre outros; Tela inclinada ou retrátil, colorida de no mínimo 7" para visualização de exames e/ou configuração do equipamento; Possibilidade de exportar exames através de formato digital; Operação através de teclado alfanumérico ou botões direcionais ou teclas sensíveis tipo Touch Screen. Características Elétricas: 110 a 240 VAC (automático); 50 a 60Hz; 50 a 120 VA. Acessórios: 02 (dois) cabos 10 vias; 12 (doze) pares de sucção; 8 (oito) braçadeiras membros, 1 (um) cabo de força; O equipamento também deverá acompanhar 01 carrinho de transporte com cesto para acomodar os acessórios e deverá possuir rodízios. O produto deverá vir acompanhado do

Manual Técnico ou manual de operação que não gere dúvidas sobre a operação do equipamento. A empresa deve, obrigatoriamente, fornecer treinamento do produto por parte do fornecedor sem custo adicional. Apresentar registro da Anvisa.

c) Item 3 – DESFRIBILADOR / CARDIOVERSOR

Características Gerais: Portátil, bifásico, com peso máximo de 7,7kg, com gabinete construído em plástico, injetado, de maneira que a alça para transporte e o receptáculo para fixação das pás sejam partes integrantes do mesmo. Deve possuir tela colorida ou monocromática de no mínimo de 7" com apresentação de valores alfanuméricos e curvas de ECG e saturação de oxigênio. Deve possuir grau de proteção IP32 no mínimo. Utilizar a tecnologia de onda tipo "Bifásica Star" (onda bifásica exponencial truncada); realizar a desfibrilação em modo sincronizado (Cardioversão) e não sincronizado, com escala de energia de 2 até 360 joules. Trabalhar no modo manual, DEA e marca passo (síncrono e assíncrono). Deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 4,5 horas. Registradora termossensível integrada e a opção de auxílio para o socorrista durante RCP com orientações por voz e escritas. Faixa de atuação da impedância de 15 até 200 ohms; Modo DEA (incluído) ativado por apenas um comando, dotado de orientação por voz e mensagens na tela do monitor. Possibilidade de inserção futura de pressão não invasiva, pressão invasiva e capnografia. Capacidade de armazenamento de no mínimo 10000 eventos. O produto deverá vir acompanhado do Manual Técnico ou manual de operação que não gere dúvidas sobre a operação do equipamento. A empresa deve, obrigatoriamente, fornecer treinamento do produto por parte do fornecedor sem custo adicional. Apresentar registro da Anvisa.

d) Item 4 – MONITOR BÁSICO COM MÓDULO DE CAPNOGRAFIA

Características Gerais: Monitor Básico com tela de 10 a 12 Polegadas com capacidade de expansão futura de parâmetros; Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG – ritmo cardíaco e frequência, Respiração, frequência respiratória, SpO2 (oximetria), PNI e Temperatura, E MÓDULO DE CAPNOGRAFIA, para ser utilizado em Sala de Emergência em Pronto Socorro, para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Monitor constituído por monitor e processador em um bloco único com bateria de lítio recarregável, interna e removível através de acesso pelo lado externo do gabinete por portinhola ou tampa exclusiva para este fim, sem a necessidade de abrir o equipamento com ferramentas e expondo o interior do mesmo, com autonomia mínima de 180 minutos. Não será aceito equipamento que necessite de utilização de módulos externos extras de bateria para atingir a autonomia desejada; Arquitetura Modular ou mista com os parâmetros de ECG, Respiração, SpO2, PNI e temperatura deverão ser pré- configurados no monitor ou em módulo único destacável do monitor principal; Deve possuir módulos dos parâmetros de Capnografia e capacidade de expansão futura por inclusão de módulos para os parâmetros de Gases Anestésicos, BIS e EEG; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica

e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento, Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display, sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional; Display digital em cristal líquido colorido de 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas com tecnologia de toque na tela sensível (touch screen) para garantir agilidade nos acessos aos recursos de operação e configuração do equipamento; Tendências de pelo menos 24 (Vinte e quatro) horas; ECG com exibição na tela de até 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial); Frequência Cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm; Alarme de FC máxima, mínima e alarmes para pelo menos 15 tipos de arritmias e para desnivelamento do segmento ST; Temperatura com dois canais simultâneos, faixa mínima de leitura de 25 °C a 43°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura; SpO2 com faixa de leitura mínima de 30 a 100%; Precisão: +/- 2% para faixa de leitura de 70% a 100% de SpO2; Medição de pulso de 20 a 300 bpm; Apresentação da curva plestimográfica; Alarmes: Máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor; Saturação de Oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento, podendo ser tecnologias Nellcor, Masimo ou Fast (a marca da tecnologia de oximetria deverá constar expressamente no manual do produto depositado no site da ANVISA); Os acessórios fornecidos para a Saturação de Oxigênio **deverão ser originais da marca da tecnologia ofertada** (Nellcor, Masimo ou Fast), **não serão aceitos acessórios** compatíveis que não os aqui descritos, devido a necessidade de precisão e confiabilidade serem imprescindíveis; Respiração com medição da respiração pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração; e Detecção e alarme de apneia com tempo programável; Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário; Capnografia por módulo intercambiável com capacidade de trabalho com sensores de fluxo principal (maistream) ou Fluxo Lateral (Sidestream) de baixo fluxo de amostra. Em caso de tecnologia de Fluxo Lateral (Sidestream) deverá ser do tipo que não utiliza armadilha de água (Water Trap ou similar). Faixa de Leitura de 0 a 150 mmHg; Deve acompanhar os seguintes acessórios: 02 Cabo de ECG com 5 vias; 02 Cabo de extensão para oximetria; 02 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto; 02 Sensor reutilizável de oximetria, tipo Y PEDIÁTRICO / NEONATAL QUE ACOMPANHA BRAÇADEIRA EM SILICONE PARA FIXAÇÃO DO SENSOR; 06 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva; 02 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto PADRÃO; 02 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto OBESO; 02 SensorES de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico; 02 SensorES Capnografia; 02 AdaptadorES para adaptação do sensor de capnografia à via aérea; 02 Cabo de força padrão ABNT. O produto deverá vir acompanhado do Manual Técnico

ou manual de operação que não gere dúvidas sobre a operação do equipamento. A empresa deve, obrigatoriamente, fornecer treinamento do produto por parte do fornecedor sem custo adicional. Apresentar registro da Anvisa.

e) Item 5 – MONITOR BÁSICO COM TELA DE 10 A 12 POLEGADAS

Características Gerais: Monitor Básico com tela de 10 a 12 Polegadas com capacidade de expansão futura de parâmetros; Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SpO2, PNI e Temperatura, para ser utilizado em Triagem, Sala de Emergência em Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Recuperação Pós Anestésica, UTI e Unidades de Cuidados Semi-Intensivos para o diagnóstico de pacientes adultos, pediátricos e neonatais; Monitor constituído por monitor e processador em um bloco único com bateria de lítio recarregável, interna e removível através de acesso pelo lado externo do gabinete por portinhola ou tampa exclusiva para este fim, sem a necessidade de abrir o equipamento com ferramentas e expondo o interior do mesmo, com autonomia mínima de 180 minutos. Não será aceito equipamento que necessite de utilização de módulos externos extras de bateria para atingir a autonomia desejada, com os parâmetros de ECG, Respiração, SpO2, PNI e temperatura deverão ser pré-configurados no monitor ou em módulo único destacável do monitor principal. Deve permitir a inclusão futura de módulos dos parâmetros de Pressão Invasiva, Capnografia, EEG e Débito cardíaco; Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria, indicação para bateria de emergência com baixa carga, tecla liga/desliga para acionamento, Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display. Sistema para apresentação de mensagens funcionais em display, sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional; Display digital em cristal líquido colorido de 10 (dez) ou 12 (doze) polegadas com tecnologia de toque na tela sensível (touch screen) para garantir agilidade nos acessos aos recursos de operação e configuração do equipamento; Tendências de pelo menos 24 (Vinte e quatro) horas; ECG com exibição na tela de até 7 derivações simultâneas (D1, D2, D3, avr, avl, avf e uma precordial); Frequência Cardíaca com faixa mínima de leitura de 20 a 300 bpm; Alarme de FC máxima, mínima e alarmes para pelo menos 15 tipos de arritmias e para desnivelamento do segmento ST; Temperatura com dois canais simultâneos, faixa mínima de leitura de 25 °C a 43°C, alarmes de máximo e mínimo para temperatura; SpO2 com faixa de leitura mínima de 30 a 100%; Precisão: +/- 2% para faixa de leitura de 70% a 100% de SpO2; Medição de pulso de 20 a 300 bpm; Apresentação da curva plestimográfica; Alarmes: Máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor; Saturação de Oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento, podendo ser tecnologias Nellcor, Masimo ou Fast (a marca da tecnologia de oximetria deverá constar expressamente no manual do produto depositado no site da ANVISA); Os



acessórios fornecidos para a Saturação de Oxigênio **deverão ser originais da marca da tecnologia ofertada** (Nellcor, Masimo ou Fast), **não serão aceitos acessórios** compatíveis que não os aqui descritos, devido a necessidade de precisão e confiabilidade serem imprescindíveis; Respiração com medição da respiração pelo método de impedância torácica e faixa de leitura mínima de 1 a 150 rpm com apresentação da curva de respiração; e Detecção e alarme de apneia com tempo programável; Pressão Não Invasiva com medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico. Modos de operação manual e automático com intervalos de medições programados pelo usuário. Deve acompanhar os seguintes acessórios: 02 Cabo de ECG com 5 vias; 02 Cabo de extensão para oximetria; 02 Sensor reutilizável de oximetria, tipo clipe de dedo para adulto; 02 Sensor reutilizável de oximetria, tipo Y PEDIÁTRICO / NEONATAL QUE ACOMPANHA BRAÇADEIRA EM SILICONE PARA FIXAÇÃO DO SENSOR; 06 Mangueira extensora para manguito de Pressão Não Invasiva; 02 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto PADRÃO; 02 Manguito para Pressão Não Invasiva, reutilizável, para adulto OBESO; 02 SensorES de temperatura, reutilizável, tipo pele para adulto/pediátrico; 02 Cabo de força padrão ABNT. O produto deverá vir acompanhado do Manual Técnico ou manual de operação que não gere dúvidas sobre a operação do equipamento. A empresa deve, obrigatoriamente, fornecer treinamento do produto por parte do fornecedor sem custo adicional. Apresentar registro da Anvisa.

f) Item 6 - VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO

Características Gerais: Ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: Adultos, Pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: VCV (assistido/controlado), PCV (assistido/controlado), PSV, CPAP, SIMV, Fluxo contínuo, controles diretos para Volume Corrente, Frequência e Sensibilidade Assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, PEEP, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da FIO2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - Sistema de fixação específico para uso em Ambulâncias e Unidades Móveis de Resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude + PEDESTAL DE SUPORTE; tecla Stand By que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de PEEP eletrônico. Equipamento com peso inferior a 5kg (sem acessórios). Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: POR UNIDADE DEVE HAVER NO MÍNIMO 01 PEDESTAL DE SUPORTE, 02 Circuitos pacientes esterilizáveis COMPLETOS EM SILICONE, 02 válvulas de exalação, 01 cabo de alimentação, 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO COM A REDE DE GASES POR GÁS. O produto deverá vir acompanhado do Manual Técnico ou manual de operação que não gere



dúvidas sobre a operação do equipamento. A empresa deve, obrigatoriamente, fornecer treinamento do produto por parte do fornecedor sem custo adicional. Apresentar registro da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

5. REQUISITOS GERAIS

5.1 O objeto deste termo deverá ser fornecido e instalado, em local estabelecido pela Fundação Hospital Santa Lydia, sendo que as movimentações horizontais e verticais para esta entrega ocorrerão por conta da empresa contratada, no prazo máximo de 07 (sete dias) dias, conforme especificações e quantidades constantes nos subitens 5.1.1 a 5.1.3.

5.1.1 Para a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (UPA LESTE), deverá ser disponibilizado:

- a) 06 unidades – Ventiladores Mecânicos;
- b) 05 unidades – Aspiradores portáteis;
- c) 04 unidades – Monitores multiparâmetro convencionais;
- d) 02 unidades – monitores multiparâmetros com capnógrafo e capnografia em formato de onda;
- e) 03 unidades – aparelhos de Eletrocardiograma;
- f) 06 unidades – desfibriladores / cardioversores com opção de marcapasso.

5.1.2 Para a Unidade de Pronto Atendimento Nelson Mandela (UPA NORTE), deverá ser disponibilizado:

- a) 04 unidades – Ventiladores Mecânicos;
- b) 03 unidades – Monitores multiparâmetro convencionais;
- c) 01 unidade – monitores multiparâmetros com capnógrafo e capnografia em formato de onda;
- d) 03 unidades – aparelhos de Eletrocardiograma;
- e) 04 unidades – desfibriladores / cardioversores com opção de marcapasso.

5.1.3 Para a Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virginia), deverá ser disponibilizado:

- a) 04 unidades – Ventiladores Mecânicos;
- b) 03 unidades – Aspiradores portáteis;
- c) 03 unidades – Monitores multiparâmetro convencionais;
- d) 01 unidade – monitores multiparâmetros com capnógrafo e capnografia em formato de onda;
- e) 03 unidades – aparelhos de Eletrocardiograma;
- f) 04 unidades – desfibriladores / cardioversores com opção de marcapasso.

5.1.4 5.1.4 Para a Unidade de Pronto Atendimento Nelson Mandela (UPA



OESTE), deverá ser disponibilizado:

- a) 04 unidades – Ventiladores Mecânicos;
- b) 05 unidades – Aspiradores portáteis;
- c) 19 unidades – Monitores multiparâmetro convencionais;
- d) 02 unidades – monitores multiparâmetros com capnógrafo e capnografia em formato de onda;
- e) 03 unidades – aparelhos de Eletrocardiograma;
- f) 06 unidades – desfibriladores / cardioversores com opção de marcapasso.

5.1.5 Para a Unidade de Pronto Atendimento Nelson Mandela (HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS), deverá ser disponibilizado:

- a) 01 unidade – Ventiladores Mecânicos;

5.2 A manutenção corretiva deverá ser prestada em até 01 (um) dia útil após a abertura de chamado que será realizado através de e-mail, para o representante indicado pela CONTRATADA, ou na ausência deste para PRÓPRIA CONTRATADA;

5.3 O fornecimento de insumos e periféricos, para o adequado funcionamento dos aparelhos deve estar previsto e deve ser garantido pela CONTRATADA;

5.4 O fornecimento de insumos e periféricos em substituição aos inicialmente fornecidos em casos de quebra ou mal funcionamento, deverá ser fornecido pela contratada, em até 01 (um) dia útil após abertura de chamado por e-mail, independente da causa que motivou a substituição, sem custos adicionais ao contratualizado, respeitando a premissa de adequado e pleno funcionamento dos aparelhos alugados;

5.5 Entende-se por consumíveis os itens especificados no quadro 02, com suas quantidades anuais;

5.6 Entende-se por periférico e acessórios todos os itens inerentes ao pleno funcionamento do aparelho, que não listados na tabela de consumíveis – quadro 02;

5.7 Os acessórios e periféricos de cada equipamento são de responsabilidade da Contratada, não havendo custos para a Contratante em caso de substituição;

5.8 A Contratada deverá informar os valores dos consumíveis (quadro 02) separadamente do valor da locação do equipamento (quadro 01);

5.9 Fica facultada a utilização de consumíveis (quadro 02) em todo ou em parte pela Contratante, por se tratar de quantidade estimada.

5.10 Havendo necessidade de substituição de peças, e ou periféricos, ou



acessórios, isso deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil da abertura do chamado. A contratada deverá prover e realizar a substituição das peças, periféricos e acessórios defeituosos sem ônus não previsto à contratante;

5.11 A contratada deverá realizar a substituição do equipamento nos casos em que não seja possível efetuar seu reparo. A substituição deverá ocorrer por equipamento igual, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

5.12 A contratada obriga-se a oferecer treinamento para manuseio do equipamento para a equipe técnica, em no mínimo 02 (dois) dias, contemplando os três turnos;

5.13 Quando constatada irregularidade no objeto da entrega, a empresa contratada deverá substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas o objeto ofertado, sem ônus para a Fundação;

5.14 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, no Setor que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do descritivo. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

5.15 Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

5.13. Só será considerado efetivamente recebido, equipamento completo, com periféricos e em condições de pleno uso e com treinamento realizado ou agendado;

5.14. O prazo só poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa, sujeito à aprovação da CONTRATANTE;

5.15. Os equipamentos deverão ser seminovos com no máximo de 02 (dois) anos de uso;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica

autorizada;

6.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.6 A contratada deverá prestar serviço de manutenção preventiva, e calibração e aferição mensalmente ou conforme a seguindo os critérios estabelecidos se em normas e legislação vigentes como também indicadas pelo fabricante, de maneira previamente agendada e realizada dentro do horário comercial, com laudo do serviço realizado. Deverá ainda prestar manutenção corretiva, quando necessário conforme prazos estabelecidos abaixo no item 6.1.8.

6.1.7 A contratada deverá prestar serviço de substituição do equipamento nos casos em que não seja possível efetuar seu reparo. A substituição deverá ocorrer por equipamento igual ou similar (neste caso com ciência da Fundação Hospital Santa Lydia), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.1.8 Manutenção corretiva: no máximo 01 (um) dia útil após abertura do chamado registrado através de e-mail, para conserto e/ou substituição do equipamento;

6.1.9 Havendo necessidade de substituição de peças, acessórios, periféricos e insumos ou qualquer outro item que impeça o pleno funcionamento do equipamento deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus a contratante conforme item 5.4;

6.1.10 Deverá substituir cabo no máximo semestralmente, independentemente do estado dos mesmos (este requisito vale para todos os equipamentos);

6.1.11 A empresa fornecedora deverá apresentar na entrega do Equipamento, atestado de aferição do equipamento determinado pelo Manual de Equipamento comprovando os parâmetros indicados no Manual, com Responsabilidade Técnica devidamente comprovada e que atenda os Critérios Legais.

7. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A) **Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela – UPA Norte**, localizada na Av. Gen. Euclides de Figueiredo, nº 295 - Adelino Simioni, Ribeirão Preto – SP;

B) **Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atilio Losi Viana – UPA LESTE**, localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP;

C) **Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virginia)**, localizada na Rua Franco da Rocha, nº

1270

Vila Virgínia, Ribeirão Preto – SP;

- D) **Unidade de Pronto Atendimento Dr. João José Carneiro – UPA OESTE**, localizada na Rua Terezina, 678 - Sumarezinho, Ribeirão Preto – SP.
- E) **Hospital Municipal Francisco de Assis**, localizada na Rua Manoel Egydio dos Santos, 53 – Solar Boavista, Ribeirão Preto – SP.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente todo dia 15 (quinze) e, o primeiro pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação das Notas Fiscais, com a assinatura e o carimbo do responsável da unidade.

8.2 Os valores dos consumíveis (quadro 02) utilizados no mês de referência deverão ser discriminados do valor de locação do equipamento.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.



ANEXO II

TABELA FIXA DE PREÇOS

UPA LESTE				
DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
LOCAÇÃO ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL – MODELO: A 45 MARCA: OLIDEF	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
LOCAÇÃO VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO MODELO: PR4-G - MARCA: LEISTUNG	6	R\$ 1.040,00	R\$ 6.240,00	R\$ 74.880,00
VALOR TOTAL (ANUAL)	R\$ 82.680,00			

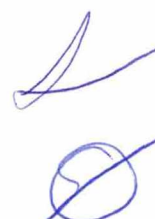
UPA NORTE				
DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
LOCAÇÃO VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO MODELO: PR4-G - MARCA: LEISTUNG	4	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00	R\$ 49.920,00
VALOR TOTAL (ANUAL)	R\$ 49.920,00			

UPA OESTE				
DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
LOCAÇÃO ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL – MODELO: A 45 - MARCA: OLIDEF	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
LOCAÇÃO VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO MODELO: PR4-G - MARCA: LEISTUNG	4	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00	R\$ 49.920,00
VALOR TOTAL (ANUAL)	R\$ 57.720,00			

UBDS VILA VIRGÍNIA				
DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
LOCAÇÃO ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL – MODELO: A 45 MARCA: OLIDEF	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
LOCAÇÃO VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO MODELO: PR4-G - MARCA: LEISTUNG	4	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00	R\$ 49.920,00
VALOR TOTAL (ANUAL)	R\$ 54.600,00			

HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS				
DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
LOCAÇÃO VENTILADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL MICROPROCESSADO - MODELO: PR4-G MARCA: LEISTUNG	1	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
VALOR TOTAL (ANUAL)	R\$ 12.480,00			

CONSUMÍVEIS			
DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
VENTILADOR (FILTROS) - MARCA: HME	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
VALOR TOTAL (ANUAL)	R\$ 590,00		



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: MEDRIBEIRÃO VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 138/2024

OBJETO: O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para locação de equipamentos médicos hospitalares com fornecimento de insumos, consumíveis e periféricos garantindo o pleno funcionamento dos mesmos, para as Unidades Externas de Saúde, gerenciadas pela Fundação Hospital Santa Lydia, nas condições descritas no Termo de Referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 21 de Janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31

CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADO:

Nome: Lucas Aparecido da Silva – CPF: 306.101.988-07

Cargo: Administrativo

Assinatura: Lucas A. da Silva

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Marcos de Sousa da Cruz – CPF: 469.769.488-05

Cargo: Coordenador Administrativo – UNM

Assinatura: Marcos de Sousa da Cruz

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rogério Mangerona Ramos- CPF: 294.368.738-32

Cargo: Coordenador Geral Administrativo

Assinatura: _____

Rogério Mangerona Ramos
Coordenador Geral Administrativo
Fundação Hospital Santa Lydia